



**Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG**  
**Praça Floriano Peixoto, 78 – Centro**

**LEI 1347 DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  
MUNICIPAL”.**

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º* - Considerando o que preconizam os artigos 2º e 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e o que dispõe o § 2º do artigo 25, bem como o disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar Municipal nº 1.288/2014, fica concedido o reajuste de vencimentos dos servidores da carreira do Magistério Municipal de Campo Florido, incluindo os ocupantes do cargo de Diretor Escolar, em 7,64% a partir de 1º de janeiro de 2017, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2016.

*Art. 2º* - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do orçamento vigente.

*Art. 3º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 17  
de janeiro de 2017.

  
**RONALDO CASTRO BERNARDES**  
Prefeito Municipal